

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ CNPJ: 12.511.093/0001-06



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa, para reforma de pontes de madeira nas Qds. XIX, Qd. Benedito Mendes, no Ig. da Rua 8 de Julho, Centro e QD XX no Ig. do Jaco, no Município de Santa Luzia Do Paruá

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 036/2021- TOMADA DE PREÇO №. 002/2021

Eu, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI, que a adjudicação se processará através de deliberação da autoridade competente.

CONSIDERANDO esgotados os prazos para interposição de recursos administrativos, definidos pelo inciso I do Art. 109 da Lei n° 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que se interposto recurso, a autoridade competente deve decidir sobre ele e promover a adjudicação,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 036/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021;

**CONSIDERANDO** que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados,

CONSIDERANDO que a Administração põe fim a uma das fases do procedimento licitatório (a de classificação das propostas), através do ato da adjudicação, definindo entre as várias propostas aquela que se sagrou mais vantajosa e, portanto, vencedora,

**CONSIDERANDO** que essa definição do que foi adjudicado, fica, todavia, na dependência da aprovação da autoridade superior,

**CONSIDERANDO** que a adjudicação tem o condão de constituir determinado licitante na qualidade de vencedor do certame,

**CONSIDERANDO** que tal categorização não significa que a Administração Pública ao final efetivamente contratará o bem ou serviço junto ao particular vencedor na disputa, uma vez que por motivo de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, por Parecer Jurídico e por despacho fundamentado, poderá a Administração não homologar, inclusive cancelando os resultados do certame,

**CONSIDERANDO** que não se constitui ao adjudicatário direito adquirido, mas, mera expectativa de direito à contratação, cuja consolidação apenas se dará através da homologação.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ CNPJ: 12.511.093/0001-06



## RESOLVE:

ADJUDICAR, nesta data a referida decisão resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao processo licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa, para reforma de pontes de madeira nas Qds. XIX, Qd. Benedito Mendes, no Ig. da Rua 8 de Julho, Centro e QD XX no Ig. do Jaco do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, realizada em 24 de maio de 2021, às 08h30min, e proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que teve por vencedora a Empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.509.278/0001-21, que participou do certame, e apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 348.271,79 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos) para o período de 60 (dias), caracterizando assim a proposta à realização dos interesses da Administração Pública, obedecido todas as especificações do edital de licitação e devidamente comprovado através do processo licitatório.

Santa luzia do Paruá - MA, 02 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Laur fore Soulle de Mundre Flávio José Padilha de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Portaria nº. 003/2021

PUBLICO NO ATRIO DO MUNICIPIO EM:

JOÃO PINHEIRO DE MELO PRESIDENTE DA COMISSÃO P. LCITAÇÃO